



Estado do Tocantins  
"Capital do Gado Branco"  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
CNPJ 25.043.332/0001-84

Lei nº 965/10, de 13 de Outubro de 2010.

**"PROÍBE COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DO PARQUE INDUSTRIAL DESTA CIDADE, DOADAS A TÍTULO DE INCENTIVO".**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador Presidente, consoante o disposto nos artigos 32, IV e 55 § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica vedada a comercialização total ou parcial de terras do Parque Industrial desta cidade, doadas pelo Município a título de incentivo nos termos da Lei, sob pena de revogação do benefício.

Parágrafo único - A proibição de que trata o caput deste artigo objetiva assegurar que áreas doadas pelo Município sejam utilizadas para os fins estabelecidos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2010.

  
Vereador MANOEL BARBOSA FILHO  
Presidente.



Estado do Tocantins  
"Capital do Gado Branco"  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
CNPJ 25.043.332/0001-84

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que a Lei Municipal nº 965/10, de 13 de Outubro de 2010, que "PROÍBE COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DO PARQUE INDUSTRIAL DESTA CIDADE DOADAS A TÍTULO DE INCENTIVO", foi promulgada por esta Câmara Municipal, nos termos dos artigos 32, IV e 55 § 6º da Lei Orgânica Municipal, e que a mesma foi fixada no mural desta Casa de Leis, para conhecimento público nesta data.

Alvorada - TO, 13 de Outubro de 2010.

  
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Séc. de Adm. e Finanças.

11-11 ALVORADA 1963